



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de S. Miguel do Araguaia

LEI Nº 5/68

Autoriza o Poder Executivo a doar o Prédio onde funciona a Agência dos Correios e Telégrafos e dá outras providências.

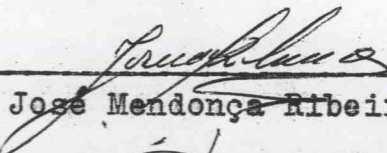
A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, a casa onde funciona a Agência daquele Departamento, nesta cidade.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos com despesas de escrituras e demais despesas que se fizer necessários, podendo, para isso, abrir, por Decretos, os Créditos Especiais que se fizer mister.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, em, 13 de julho de 1.968.


José Mendonça Ribeiro - Prefeito Municipal


Antonio Pereira - Secretário Mun.

Registrado e publicado, em, 13/7/68


Secretário Municipal